



RESOLUÇÃO Nº 27/2020/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.354/2010, tendo em vista a Resolução Normativa nº 02/2019/CME/CBÁ, e por decisão da Câmara de Ensino Fundamental do dia 30 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Convalidar os estudos levados a efeito pelos alunos devidamente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá, nas etapas e/ou modalidades da Educação Básica, no ano letivo de 2018, conforme a seguir:

Nº	Unidade Educacional	Convalidação de Estudos (Etapas e/ou modalidades)	Período
1.	EMEB Nossa Senhora Aparecida	Ensino Fundamental – 1º e 2º Ciclos e Educação de Jovens e Adultos – 1º e 2º Segmentos.	01/01/2018 à 31/12/2018
2.	EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves	Ensino Fundamental – 1º Ciclo.	01/01/2018 à 31/12/2018
3.	EMEB Profª Tereza Lobo	Ensino Fundamental – 1º Ciclo.	01/01/2018 à 31/12/2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 15 de setembro de 2020.


Luiz Batista Jorge
Presidente do CME/Cuiabá